**REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CMDCA**

**BIÊNIO 2025/2027**

**O conselho municipal de direitos da criança e adolescente de Vargem Grande Paulista - CMdca**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal nº 477/2009 e 688/2013, **CONVOCA** Nos termos do artigo 11 da Lei Municipal 477 de 16 de novembro de 2009, e ficam convocadas todas as entidades não governamentais constantes do inciso 11 da Lei, quais sejam: representante da Ordem dos Advogados do Brasil, representantes de atendimento de crianças e adolescentes, representantes de Associações de Classes com sede no Município, representantes de criança e adolescentes, membro de organização juvenis ou grêmios estudantis locais, representante das sociedades amigos de Bairro-SAB`S, para participarem da Assembleia de Eleição para escolha dos membros e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Grande Paulista, e eleição da Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário), para exercício do mandato de dois anos, nos termos do § 4º do referido diploma legal, para compor o CMCDA – Biênio 2025/2027 que será realizado no dia **04/06/2025**, às **14h00** conforme deliberação do Conselho, registrada em ata do dia 14 de maio de 2025..

**Art. 1º -** A Assembléia de Eleição para escolha dos membros e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Grande Paulista, que integrarão o CMDCA, biênio 2025/2027, em primeira convocação à Assembléia Geral de Eleição realizar-se-á no dia 04 de junho de 2025 às 14 horas, na sede do CMDCA sito a Praça da Matriz, nº 75, Centro, neste Município, e terá início com a presença mínima da metade mais uma entidade não governamental. Em segunda convocação, decorrido 30 minutos inicialmente estabelecido, a Assembléia será realizada com qualquer número de Entidades, observando-se o mínimo legal**,** na forma do presente Edital.

§ 1º - A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município, bem como no site [www.vargemgrandepta.sp.gov.br](http://www.vargemgrandepta.sp.gov.br) e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no CMDCA, admitindo-se uma única recondução.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral, constituída por membro do CMDCA e Organização Civil, eleitos em reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2025, compõe-se dos seguintes membros: **Geovane Siqueira de Souza, representante da Procuradoria - Geral do Município – Dr. Alan Souza de Mendonça**  **representante da OAB**

**Parágrafo único** - Os membros que integram esta Comissão Eleitoral, não poderão se candidatar para concorrer ao Pleito Eleitoral para o próximo mandato, salvo aqueles que serão indicados para representar o poder público.

**Art. 3º** - Cabe à Comissão Eleitoral:

1. Preparar e divulgar o Edital de Convocação para o processo de escolha dos conselheiros;
2. Cumprir e fazer cumprir este Edital, o Regimento Interno e os demais atos normativos da Comissão Eleitoral;
3. Analisar a documentação dos candidatos;
4. Habilitar ou desabilitar os candidatos que atendam ou não aos requisitos do Pleito Eleitoral;
5. Divulgar a relação de habilitados e não habilitados;
6. Analisar e julgar os recursos dos candidatos;
7. Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos;
8. Redigir a ata para aprovação da assembléia;
9. Decidir sobre casos omissos no decorrer do pleito.

**DOS ELEITORES**

**Art. 4º** - São eleitores aptos a participarem da Assembléia de Eleição, todos os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, representantes de atendimento de crianças e adolescentes, representantes de Associações de Classes com sede no Município, representantes de criança e adolescentes, membro de organização juvenil ou grêmios estudantis locais, representante das sociedades amigos de Bairro-SAB`S, do Município de Vargem Grande Paulista.

**DAS VAGAS**

**Art. 5º** Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, para o biênio 2025/2027, as Entidades e Organizações representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, representantes de atendimento de crianças e adolescentes, representantes de Associações de Classes com sede no Município, representantes de criança e adolescentes, membro de organização juvenil ou grêmios estudantis locais, representante das sociedades amigos de Bairro-SAB`S, do Município de Vargem Grande Paulista, nos termos da Lei Municipal nº 477 de 16 de novembro de 2009, artigo 11:

I – 1(uma) vaga para representante da Ordem dos Advogados do Brasil e seu respectivo suplente;

II- 1(uma) vaga para representante de entidade de atendimento de crianças e adolescentes e seu respectivo suplente;

III – 1 (uma) vaga para representante de credo ou movimento religioso de atendimento ou defesa de crianças e/ou adolescentes e seu respectivo suplente.

IV - 1 (uma) vaga para representante de associação de classe com sede no município e seu respectivo suplente;

V - 1 (uma) vaga para representante das crianças e adolescentes, membro de organizações juvenis ou grêmios estudantis locais e seu respectivo suplente

VI - 1 (uma) vaga para representante do segmento das sociedades amigos de bairro - SAB´s e seu respectivo suplente.

§ 1º - A classificação das entidades candidatas dar-se-á conforme o que estabelece seu Estatuto Social. As entidades que possuem mais de uma área de atuação serão classificadas pelo trabalho que exerce prioritariamente.

§ 2º - Somente poderão concorrer os candidatos que estiverem devidamente inscritos e estiver presente no dia da Assembléia de Eleição que se dará no dia 04/06/2025 na sede do CMDCA sito a Praça da Matriz, nº 75, Centro, neste Município, conforme determinado neste Edital.

§ 3° - O candidato a uma vaga no CMDCA deverá ser maior de 16 (dezesseis) anos.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E DOS CANDIDATOS**

**Art. 6º** - Para a inscrição de candidatos para concorrerem às cadeiras de representação da sociedade civil no CMDCA será necessário apresentação da documentação comprobatória:

§ 1° Para inscrição de candidatos representantes de entidades e organizações da Sociedade Civil serão necessários os seguintes documentos:

1. Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social e ata de posse da última diretoria.
2. Requerimento (anexo I) à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidato para compor o CMDCA para o biênio 2025/2027.  
   **Art. 7º** - Os documentos deverão ser entregues no dia da eleição, dia 04 de junho de 2025.

.**Art. 8º**- O modelo de requerimento (anexo I) e a ficha de inscrição (anexo II) estarão disponíveis na sede do CMDCA sito a Praça da Matriz nº 75 – Centro, Vargem Grande Paulista, das 09h00min às 15h00min, assim como no site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, anexo à publicação do presente edital: [www.vargemgrandepta.sp.gov.br](http://www.vargemgrandepta.sp.gov.br).

**DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** - Recebidas às documentações referentes à inscrição dos candidatos, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das inscrições.

**Art. 10º** – Caso não seja atingido o quórum mínimo de candidatos para compor o CMDCA, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as entidades Civis, a fim de que estas indiquem representantes para compor o CMDCA.

**Art. 11º** –Os candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição indeferidos poderão interpor recursos até 01 (uma) hora antes da votação dirigido a Comissão Eleitoral, por meio verbal ou escrito, no dia da eleição.

**Art. 12º** – A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta com o parecer ao recorrente de imediato.

**Art. 13º** – Fica vedada a inscrição de candidatos nas seguintes situações:

§ 1° pessoas que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do CMDCA;

§ 2° Serão impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto (madrasta) e enteado.

**DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO**

**Art. 14º** – A Assembléia de Eleição dos candidatos para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente será coordenada pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único** – Cabe à Comissão Eleitoral e ao CMCDA publicizar os termos deste Edital de Convocação para eleição dos representantes da sociedade Civil no CMDCA.

**Art. 15º** – A Comissão Eleitoral ficará responsável por:

1. Registrar a ata da abertura e término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências;
2. Receber a documentação de inscrição dos candidatos;
3. Registrar o nome dos participantes, de forma legível na lista de presença e identificar a qual seguimento pertence;

**Art. 16º** - A eleição terá início com a apresentação, pela Comissão Eleitoral, do procedimento de escolha dos membros que comporão o CMDCA para o biênio 2025/2027.

**Art. 17º** – Cada candidato terá até 02 (dois) minutos para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

**DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES E ENTIDADE CIVIL**

**Art. 18º** - Os representantes das organizações de entidade civis serão eleitos de forma democrática entre seus pares participantes da assembléia eleitoral.

Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração.

**Art. 19º** - São considerados aptos para votar todos os presentes no momento da votação.

**Art. 20º** – Serão eleitos Conselheiros Titulares representantes das organizações de entidade civil os candidatos que obtiveram maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate, será considerada como critério de desempate a idade do candidato, sendo priorizado o candidato com mais idade.

**DA VOTAÇÃO**

**Art. 21º** – Após as apresentações dos candidatos, os participantes da assembléia de eleição iniciarão o processo de escolha dos candidatos, estes manifestarão sua vontade levantando a mão indicando o candidato de sua escolha, no momento oportuno, indicado pela mesa coordenadora do pleito.

§ 1° - Cada participante poderá votar em um candidato, conforme o segmento a que pertence.

§ 2° - Não serão aceitos votos/escolhas de quem não estiver presente no momento da votação, nem tão pouco voto por representação e ou procuração.

**Art. 22º** – O resultado final da eleição registrado em Ata será divulgado no site [www.vargemgrandepta.sp.gov.br](http://www.vargemgrandepta.sp.gov.br) e publicada na imprensa do Município.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 24º** – Os conselheiros, eleitos e indicados, que compõem o CMDCA terão as seguintes responsabilidades:

1. Participar de reuniões ordinárias quinzenalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
2. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

**Art. 25º** – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como pelos participantes votantes da Assembléia de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Vargem Grande Paulista – CMDCA.

Vargem Grande Paulista, 20 de maio de 2025.

**Geovane Siqueira de Souza**   
Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A Entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CMAS sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), consoante dispõe a, e Lei Municipal nº 477 de 16 de novembro de 2009, art. 11, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, apresenta a instituição acima citada, como candidata a ASSEMBLÉIA de eleição do conselho municipal de DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de vargem grande paulista, SP – cmDCA/área não governamental/biênio 2025/2027, indicando o Sr (a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como candidato ao pleito eleitoral do CMDCA.

**Observação:** deverá ser apresentada, em anexo a este requerimento, fotocópia da **Ata de reunião da atual diretoria onde conste a indicação do candidato para representar a Instituição**. O documento deverá ser entregue **no dia 14/05/2025,** na Praça da Matriz º 75 – Centro, Vargem Grande Paulista.

Vargem Grande Paulista, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Entidade

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CMDCA - BIÊNIO 2025-2027**

**CANDIDATO A CONSELHEIRO MUNICIPAL PELO SEGUIMENTO:**

( ) Ordem dos Advogados do Brasil

( ) entidade de atendimento de crianças e adolescentes

( ) credo ou movimento religioso de atendimento ou defesa de crianças e/ou adolescentes

( ) associação de classe com sede no município

( ) representante das crianças e adolescentes, membro de organizações juvenis ou grêmios estudantis locais

( ) segmento das sociedades amigos de bairro - SAB´s

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome Social/Apelido

*(opcional)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* Data de Nascimento:\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Tel.:( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_solicito minha inscrição como candidato para Eleição de Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, biênio 2025-2027.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS, SOB PENA DE, CASO ELEITO, NÃO PODER EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO* DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - CMDCA**

ASSINATURA\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_/ \_\_\_\_\_\_\_\_